



L E I N° 4.325, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2003

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR REPRESENTANTES NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir os seguintes órgãos, no Conselho Municipal de Assistência Social, instituído pela Lei Municipal 2952/95, com alterações posteriores, conforme segue:

Representante Governamental: Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos

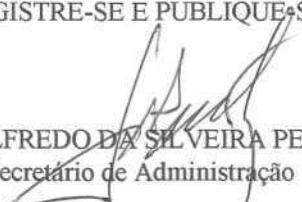
Representante Não Governamental: Instituto Hospitalar Santo Antônio - IHSA

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de dezembro de 2003

  
JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO  
Secretário de Administração